

**LEI MUNICIPAL Nº 1799 DE 25/05/90  
PROJETO DE LEI Nº 1820**

**“DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS PLANTÕES  
MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DESENVOLVIDOS NO  
PRONTO SOCORRO MUNICIPAL.”**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

~~ARTº 1º — Os plantões médicos, desenvolvidos no Pronto Socorro Municipal, serão pagos da seguinte forma, a partir de 1º de maio de 1990:~~

Art. 1º - Os plantões médicos, serão pagos da seguinte forma: *(Art. 1º, com redação dada pela Lei Municipal nº 2948 de 23/08/2002).*

Plantão Normal, de segunda a sexta-feira.....Cr\$ 450,00 p/hora  
Plantão Extraordinário, aos sábados, domingos e feriados.....Cr\$ 550,00 p/hora  
Plantão Relativos a Serviços de Cardiologia.....Cr\$ 500,00 p/hora

ARTº 2º - As despesas mencionadas no art. anterior correrão por conta dos recursos constantes no Orçamento em vigor.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 25 de Maio de 1990.

VER.PRES.JOSE CAPRONI DE CARVALHO / VER.VICE-PRES.JOÃO FRANCISCO DE SOUZA / VER. SECRET.JOSE MARIA MALAGUTI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE